



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0052

Of. No.

LEI Nº 1 533/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-
to do Município de Garça, Estado de S.
PAULO, no uso de suas atribuições, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
firmar convênio pelo prazo de cinco (5) anos, com entidade hos-
pitalar da cidade, visando criar facilidades, para o estágio e
prática profissional dos alunos do Curso Técnico em Enfermagem
mantido em convênio Estado - Município, e em funcionamento no
Ginásio Industrial local.

Artigo 2º - O nosocomio colocará suas instalações à
disposição para estágio e prática profissional dos alunos, de-
vendo estes estarem acompanhados por um monitor da Escola.

Artigo 3º - O hospital será ressarcido de todas as
despesas com o material de consumo utilizado pelos alunos, assim
como de eventuais prejuízos causados pelos mesmos.

Artigo 4º - O presente convênio não acarretará qual-
quer ônus para o Município, correndo as despesas previstas no
artigo anterior por conta da subvenção destinada ao Ginásio In-
dustrial para manutenção do curso de enfermagem.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de maio de 1 975

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

Sérgio Loraís
SÉRGIO LORAIS

Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente
na data supra.

edc./